



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 008/2020/GP-PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 19/02/2020

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Jaime da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO as Festividades de Carnaval, que ocorrerão entre os dias 22 e 26 de Fevereiro, com base no art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari, arts. 7º e 10 da Lei Municipal nº 129/2017 e Súmula Vinculante nº 38/STF:

DECRETA:

Art.1º- PUNTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais, nos dias **24 e 26 de fevereiro de 2020**, **EXCETO** para os serviços essenciais, bem como, os servidores que trabalham em regime de escala com horários determinados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Este Decreto se aplica apenas aos órgãos municipais e, não se estende as demais instituições que funcionem no âmbito do Município de Cachoeira do Arari.

Art.2º - Fica determinado que nos dias **22 a 25 de Fevereiro de 2020**, em razão das comemorações de carnaval, os estabelecimentos comerciais deste município devem funcionar no seguinte horário:

I – Nos **dias 22 a 24 de Fevereiro**, Programação Praça da Independência/Blocos Carnavalescos, Bares, Restaurantes, Lanchonetes e congêneres, **até as 24hs00min**;

II – No **dia 25 de Fevereiro**, Programação Praça da Independência/Blocos Carnavalescos, Restaurantes, Lanchonetes e congêneres, **até as 02hs00min do dia seguinte**;

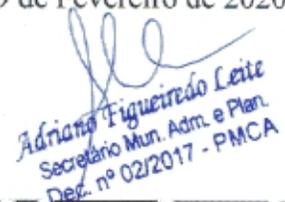
III – Casas de Shows, Boates e congêneres, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 126/2017;

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Cachoeira do Arari, 19 de Fevereiro de 2020.


Jaime da Silva Barbosa
Prefeito Municipal


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. nº 02/2017 - PMCA